



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 12-2021/2021

**CONTRATO TRE-PI nº 12/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE AMBIENTES,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A  
EMPRESA DOUGLAS COSTA PENA EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.895.458/0001-02, estabelecida na Rua Joci José Martins, 247, sala 901, Pagani, Palhoça/SC – CEP: 88132-148, e-mail: licitacoes.bauerconsultoria@gmail.com, telefone (48) 99151-1154, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS MARINHO BAUER**, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 11/2021, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0002028-55.2021.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços por demanda de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos Prédios Sede e Anexos do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresina.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 17/2021, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados a quantia total estimada de **R\$ 15.960,00** (quinze mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta de preços apresentada no

procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 10 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 11 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 11/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

PRESIDENTE

**EMPRESA DOUGLAS COSTA PENA EIRELI**  
**MATHEUS MARINHO BAUER**  
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 17/2021 (1184823)
- Anexo II – Proposta de preços (1231667)



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MARINHO BAUER, Usuário Externo**, em 17/05/2021, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 17/05/2021, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1244379** e o código CRC **B980C522**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 17/2021

**PROJETO BÁSICO Nº 017/2021**

Serviços de Sanitização/Desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos.

**01. OBJETO**

Serviços por demanda de Sanitização/Desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos Prédios Sede e Anexos do TRE-PI, Fórum Eleitoral de Teresina.

**02. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se baseia na necessidade de minimizar os possíveis impactos da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, na prestação dos serviços da Justiça Eleitoral e, principalmente, na saúde dos servidores. Assim, essa ação aparece como uma das providências com o objetivo de minorar as chances de disseminação dessa doença.

Na NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, a ANVISA publicou recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Desinfecção - refere-se ao uso de produtos químicos para matar germes em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove germes, mas ao matar germes em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

A contratação desse serviço é urgente e de suma relevância uma vez que a sua ausência implicaria em grande risco de surgimento de infecções, sérios danos à saúde dos usuários e profissionais, além de eventual suspensão do serviço público prestado, o que se oporia ao objetivo finalístico desta Instituição. Também tem como objetivo a preparação dos ambientes visando o retorno dos serviços de forma presencial.

Assim, esta contratação busca pela prevenção dos riscos à saúde humana, especialmente no que se refere aos servidores envolvidos nas atividades deste Tribunal e de seus usuários.

Por fim, esta ação está diretamente ligada ao objetivo estratégico de “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais”

**03. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. A empresa Contratada prestará os serviços de **sanitização e desinfecção de ambientes e de superfícies**.

3.1.1 A Sanitização/Desinfecção será realizada através de atomização/nebulização com produto a base de amônia quaternária e biguanida, de ação rápida, inodoro, incolor, biocida, não corrosivo em superfícies e biodegradável ao longo dos ambientes internos e externos, pisos, paredes, móveis, tapetes, cortinas, persianas e toda área indicada;

3.1.2 Os produtos utilizados deverão ser seguros, registrados pelo Ministério da Saúde e liberados pela Vigilância Sanitária;

3.1.3 Deverá ser observada as orientações constantes na NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

3.2. Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo necessários, bem como seu controle, estocagem e distribuição; e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços

### **3.3 – Da Forma da Prestação dos Serviços**

3.3.1 Os serviços serão realizados **por demanda**, conforme necessidade deste Tribunal e mediante ordem de serviço;

3.3.2 **constará na ordem de serviço:**

- a. **o local** onde será prestado o serviços;
- b. **a área** (em m<sup>2</sup>);
- c. **a data** da prestação dos serviços.

### **3.4 Da Área total Estimada**

3.4.1 - A área total estimada para esta contratação é de **42.000m<sup>2</sup>**;

3.4.2 – A soma das áreas previstas nas ordens de serviço não ultrapassará o previsto neste item, ou seja, 42.000m<sup>2</sup>.

3.4.3 – **A área mínima por ordem de serviço será de 400m<sup>2</sup>.**

## **04. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO**

4.1 Os locais de aplicação são os citados no Anexo I deste Termo de Referência, os quais serão objeto de duas operações de desinfecção/sanitização.

### **1 - Edifícios Sede e Anexo do TRE/PI:**

Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI;

### **2 - Fórum Eleitoral de Teresina:**

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1150, – Ilhotas, Teresina-PI;

4.2 Os serviços poderão ser prestados abrangendo área integral ou parcial dos prédios citados.

## 05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1 A Contratada obrigar-se-á:

a) A Designar número de aplicadores compatíveis com a área a ser tratada, com vista a realizar uma perfeita execução do serviço;

b) A Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários;

5.1.1 A Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o trabalho (EPI), orientando-lhes ainda, acerca de sua correta utilização, providenciando inclusive, a pedido do Contratante, a substituição daqueles que não atendam, quando da execução dos serviços, as disposições estabelecidas contratualmente;

3. Fornecer ao contratante comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome do cliente;

II – Endereço do imóvel;

III – Data de execução dos serviços;

IV – Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços;

V – Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VI – Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII – Orientações pertinentes ao serviço executado;

e.) Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o TRE/PI por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios e máquinas ou a terceiros, praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus;

f) Responder por todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, decorrentes da execução do contrato a ser firmado;

i) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato seu ou de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;

l) Utilizar na pulverização, materiais que:

- I. Sejam de boa qualidade e inodoro;
- II. Não manchem móveis, paredes, divisórias e outros bens da contratante;
- III. Não sejam corrosivos;
- IV. Estejam de acordo com as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

m) Proceder às suas expensas, se for o caso, ao registro do contrato no Conselho Regional competente;

o) Providenciar a atestação da prestação dos serviços de cada aplicação ou de eventuais reforços, **dos respectivos fiscais do contrato**, devendo tais documentos integrar a Nota Fiscal para pagamento.

## **06. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1 Caberá ao TRE-PI:**

**6.1.1** Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

**6.1.2** Efetuar o pagamento na forma pactuada.

**6.1.3** Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações;

## **07. VIGÊNCIA**

**7.1** A vigência do Contrato será de 12 meses, com início a partir da data prevista na Ordem de Serviço de responsabilidade da COAAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI.

## **08. DO REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**8.1** O preço contratado não será reajustado durante a vigência do contrato.

## **09. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

**9.2** - As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

**9.3** - O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados constará em Portaria da Presidência deste Regional.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, até o 10º dia útil a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

**10.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela Contratada;

**10.3** A Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura se verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante.

10.6 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

10.7. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis uma vez, por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, o CONTRATADO que:

- 11.1.1. apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar na execução do contrato;
- 11.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. fizer declaração falsa.

11.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1. **Advertência**, que será notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

### 11.2.2. **Multas:**

a) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco). Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) Por até 6 (seis) meses:

a1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;

a2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa dos subitens: 11.2.1 e 11.2.2;

b) Por até 2 (dois) anos:

b1. Não conclusão dos serviços contratados;

b2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;

b3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

b4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

11.2.4. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

11.2.4.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.2.4.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

11.3. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.4. As multas relativas ao quadro de infrações acima mencionado serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele.

11.5. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.5.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

11.5.2 se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do TRE-PI.

11.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

11.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

11.5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.5.6. Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e nos percentuais de reincidência dispostos neste termo.

11.5.7. As sanções previstas nos itens Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## **12. DO ORÇAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **12.1 Dos Orçamentos**

12.1.1 os orçamentos deverão ser apresentados à SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte, localizada no Prédio-Sede do TRE-PI, na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N – Cabral, e conter:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) A validade da proposta, não inferior a 60 dias;

12.1.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

12.1.3 **A contratação se dará em lote único (conforme previsto na planilha de preço), sendo a proposta ganhadora a que apresentar menor valor.**

12.1.4 - O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).**

## 12.2 – Dos Critérios de Julgamento

12.2.1 sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).

12.2.2 A classificação das propostas será pelo critério menor preço.

12.2.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto a relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 100,00 (cem reais).**

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.1 – A licitante deverá apresentar:

1. Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
2. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
3. Licença sanitária ou termo equivalente expedida pelo órgão sanitário competente, nos termos da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
4. Licença ambiental ou termo equivalente;
5. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal um **responsável técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, químico ou técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional, nos termos da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, bem como do Decreto nº 90.922 de 06 de fevereiro de 1985 e posteriores alterações.

e1) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no respectivo conselho regional competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; devendo tal contratação ser efetivada quando da assinatura do contrato pela licitante vencedora.

6. Comprovação de registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, nos termos da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**14.2** Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

**14.3** Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transportes, através do tel.: (86) 2107-9789, de segunda a sexta, no horário das 7h às 13h.

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2021.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Técnico Judiciário

## **ANEXO II**

### **PLANILHA DE PREÇOS**

#### **01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

FONE: ( )

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

| <b>ÁREA (m²)</b> | <b>Preço por m² - R\$</b> | <b>Preço Total - R\$</b> |
|------------------|---------------------------|--------------------------|
|                  |                           |                          |

42.000

---

(Local e data)

---

**Assinatura do responsável pela empresa**



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 09/02/2021, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1184823** e o código CRC **2F22B9D0**.

**DOUGLAS COSTA PENA EIRELI****DCP SERVIÇOS**

27.895.458/0001-02

Contato: [licitacoes.bauerconsultoria@gmail.com](mailto:licitacoes.bauerconsultoria@gmail.com) ou (48) 99151-1154

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V. Sa. Proposta de Preços para o fornecimento do seguinte objeto:

| Item | Descrição                                                                                                                                             | Und | Qtd    | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|-------------|
| 1    | Serviço de sanitização / desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos no TRE-PI, conforme especificado no Termo de Referência. Área 42.000 m² | m²  | 42.000 | 0,38           | 15.960,00   |

**VALOR TOTAL: quinze mil, novecentos e sessenta reais.**

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

Prazo de validade da proposta: 12 meses contados da abertura da proposta.

Prazo de entrega dos serviços: Conforme Edital e Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ATA e/ou Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL: Douglas Costa Pena Eireli CNPJ Nº.: 27.895.458/0001-02

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL SIM

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO POSSUI INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24285

ENDEREÇO: Rua Joci José Martins, 247, sala 901, Bairro Pagani, Palhoça/SC. CEP 88132-148

FONE DO REPRESENTANTE: 48 991511154 EMAIL:licitações.bauerconsultoria@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO CONFORME CNH DE MATHEUS MARINHO BAUER ANEXA AO PROCESSO.

Nome: Matheus Marinho Bauer, brasileiro, solteiro, empresário, RG 1083935807/SSP RS, CPF 031.782.330-24 . Cargo: Representante Legal. Domiciliado em Rua José Victor da Rosa, 224, apto 704, Barreiros, São José/SC.

# **DOUGLAS COSTA PENA EIRELI**

## **DCP SERVIÇOS**

**27.895.458/0001-02**

Contato: [licitacoes.bauerconsultoria@gmail.com](mailto:licitacoes.bauerconsultoria@gmail.com) ou (48) 99151-1154

### **DADOS BANCÁRIOS (CNPJ)**

|                             |                      |                                    |
|-----------------------------|----------------------|------------------------------------|
| <b>BANCO: 033 SANTANDER</b> | <b>AGÊNCIA: 1602</b> | <b>CONTA CORRENTE: 13.001942-1</b> |
|-----------------------------|----------------------|------------------------------------|

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital e anexos deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Também nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaramos que todos os documentos apresentados são originais/ou copias autênticas, e declaramos a veracidade do conteúdo dos mesmos.

### **DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÕES**

Que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

### **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

**DOUGLAS COSTA PENA EIRELI**  
**DCP SERVIÇOS**

**27.895.458/0001-02**

Contato: [licitacoes.bauerconsultoria@gmail.com](mailto:licitacoes.bauerconsultoria@gmail.com) ou (48) 99151-1154

potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**DOUGLAS COSTA PENA EIRELI - ME**  
**CNPJ: 27.895.458/0001-2**  
**RUA: JOCI JOSÉ MARTINS, 247**  
**SALA 901, CEP: 88.132-148**  
**PALHOÇA - SC**

São José/SC, 20 de abril de 2021

**MATHEUS MARINHO BAUER**

Representante Legal

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - UASG 70010

Nº Processo: 0006069-92.2021. Objeto: Prestação de serviço de clipagem jornalística (monitoramento de mídias) para o TRE-PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/05/2021 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00023-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

WILLIAMS DE LUCENA ALVES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/05/2021) 70010-00001-2020NE000054

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2020. SEI n.0030099-65.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Alfoservice Prestadora de Serviços LTDA - ME. CNPJ: 17.259.378/0001-07. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato pelo período de 01/07/2021 a 30/06/2022; AJUSTE da planilha de custos e formação de preços, referente à redução dos percentuais do API e do APT, a partir de 01/09/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93; Parágrafo Primeiro, Segundo e Quarto da Cláusula Segunda do referido contrato; Lei n. 12.506/2011, c/c o art. 884 da Lei 10.406/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.384,32, para o período de 01/07/2021 a 30/06/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2021NE0060, de 13/01/2021; Espécie: REFORÇO 2021NE0060, de 04/05/2021; Valor do Empenho: R\$ 10.622,72; Nota de Empenho: 2021NE311, de 04/05/2021; Valor do Empenho: R\$ 31.327,36. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Rizelle Correia da Silva, Sócia.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 12/2021. Processo SEI n.º 0002028-55.2021.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 11/2021. CONTRATADA: DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, CNPJ nº 27.895.458/0001-02. OBJETO: prestação dos serviços por demanda de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos nos Prédios Sede e Anexos do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresina. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e MATHEUS MARINHO BAUER, pela Contratada. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021.

## EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Procedimento Licitatório nº 09/2021- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0001853-61.2021.6.18.8000)

Ata nº 04/2021. CONTRATADA: TEIXEIRA E LEITE LTDA (CNPJ: 00.557.774/0001-18). ITEM 2 - ÁGUA MINERAL NAT SEM GÁS - 20 LITROS - SEM VASILHAME ). Quantidade: 6.500. Valor unitário: R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 05/2021. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0012228-58.2020.6.18.8000. OBJETO: fornecimento de crachás em PVC, pelo Sistema de Registro de Preços.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora da aludida licitação a empresa AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIOS E BRINDES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2021.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
Presidente do TRE-PI

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 70008

Nº Processo: 3492/2021. Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança - SRP. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 19/05/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00021-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 31/05/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital estará disponível também em [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA  
Diretora-geral

(SIASGnet - 18/05/2021) 70008-00001-2021NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - UASG 70008

Nº Processo: 3288/2021. Objeto: Aquisição de material de expediente - SRP. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 19/05/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00020-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 31/05/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital estará disponível também em [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA  
Diretora-geral

(SIASGnet - 18/05/2021) 70008-00001-2021NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
DIRETORIA-GERALAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 70021

Nº Processo: 00037391420216218. Objeto: Eventual aquisição de persianas, contemplando o serviço de instalação em prédios do TRE-RS localizados na cidade de Porto Alegre - RS.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/05/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00015-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2021 às 12h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br).

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO  
Diretor-Geral

(SIASGnet - 18/05/2021) 70021-00001-2021NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO SEI Nº 43.015/2017. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 50/17, de prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC na modalidade local, de fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo serviço de discagem direta a ramal - DDR. CONTRATADA: OI S/A em Recuperação Judicial. CNPJ: 76.535.764/0001-43. FUND. LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. OBJETO: transferência dos direitos e obrigações contratuais firmadas entre o TRE-RJ e a empresa Telemar Norte Leste S/A em Recuperação Judicial para a empresa OI S/A em Recuperação Judicial, a partir de 01/05/21, em consequência dos termos de incorporação conforme documentos anexados.

PROCESSO SEI Nº 43.016/2017. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 69/17, de prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC na modalidade local. CONTRATADA: OI S/A em Recuperação Judicial. CNPJ: 76.535.764/0001-43. FUND. LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. OBJETO: transferência dos direitos e obrigações contratuais firmadas entre o TRE-RJ e a empresa Telemar Norte Leste S/A em Recuperação Judicial para a empresa OI S/A em Recuperação Judicial, a partir de 01/05/21, em consequência dos termos de incorporação, conforme documentos anexados.

PROCESSO SEI Nº 5.809/2018. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/18, de prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC na modalidade longa distância (LDN DDD), de fixo-fixo e fixo-móvel. CONTRATADA: OI S/A em Recuperação Judicial. CNPJ: 76.535.764/0001-43. FUND. LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. OBJETO: transferência dos direitos e obrigações contratuais firmadas entre o TRE-RJ e a empresa Telemar Norte Leste S/A em Recuperação Judicial para a empresa OI S/A em Recuperação Judicial, a partir de 01/05/21, em consequência dos termos de incorporação, conforme documentos anexados.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - UASG 70020

Nº Processo: 9.487/2021. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 19/05/2021 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-00025-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2021 às 12h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos também estão disponíveis no site [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2021).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 18/05/2021) 70020-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

## AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo resolve aplicar a BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 36.181.473/0001-80, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União com o descredenciamento do SicaF, em consonância com o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, c.c. a cláusula XXVI, item 1, alíneas "d" e "h", do edital do pregão; pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação.

A penalidade resulta da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico Federal nº 62/2020, mediante processo administrativo SEI 0040289-04.2020.6.26.8000.

São Paulo, 17 de maio de 2021.  
ALESSANDRO DINTOFF  
Secretário

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Nº PROCESSO: SEI nº 0051010-49.2019.6.26.8000 - PROCEDIMENTO: DLF 42/2019 - ZE: 413ª - Termo Aditivo: 2º - LOCADOR: Raul Edi Augusto - C.P.F. N.º 310.496.308-82 - OBJETO: Formalizar a prorrogação contratual para o período de 18/05/2021 a 17/05/2023, e consignar a atualização do valor do aluguel mensal, em decorrência do reajuste aplicado em 18/05/2020 (R\$ 12.042,13/mês) - VALOR DO CONTRATO: R\$ 596.490,68 - VIGÊNCIA: 18/05/2019 a 17/05/2023 - DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021 - SIGNATÁRIOS: Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; Raul Edi Augusto, locador.

